

**LEI N° 5.378, DE 1° DE JULHO DE 2022.**

**Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos da Estância Turística de Ibitinga, a Copa de Futebol Nordestina de Ibitinga, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária n° 18/2022, de autoria dos Vereadores José Nilson Viana, Célio Aristão, Murilo Bueno e Ricardo Prado)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo n° 248/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1°** Em conformidade com a Lei Municipal n° 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído e incluído no calendário municipal de eventos da Estância Turística de Ibitinga a Copa de Futebol Nordestina de Ibitinga, a ser realizada anualmente em nosso município no período de março a julho.

**Art. 2°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 1° de julho de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

